



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1480 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SUPERVIA – RECEITAS ACESSÓRIAS EXERCÍCIO 2022 – CUMPRIMENTO CONTRATUAL - ARQUIVAMENTO

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000018/2022, a instrução técnica da CAPET – Nota Técnica 022/2023 (68373873) – e da PGA – Parecer nº 074/2024/AGETRANS/PGA (71485130), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. diante do seu cumprimento ao disposto nas Cláusulas Oitava, Décima e Décima Oitava do Contrato de Concessão e também no Oitavo Termo Aditivo e no Décimo Termo Aditivo do Contrato de Concessão, apresentando as informações relacionadas à exploração das receitas acessórias, além da entrega de todos os demonstrativos financeiros e os balancetes mensais do exercício de 2022 e de relatório auditado de sua situação contábil quanto ao exercício de 2022;

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva – SECEX – que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se;

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2024.

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 05/09/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 05/09/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 05/09/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 06/09/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 06/09/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82536980** e o código CRC **32C9020E**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000018/2022

SEI nº 82536980

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

CHARLLES BATISTA
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2592685

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1.480
DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SUPERVIA - RECEITAS ACESSÓRIAS EXER-
CÍCIO 2022 - CUMPRIMENTO CONTRATUAL -
ARQUIVAMENTO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000018/2022; a instrução técnica da CAPET - Nota Técnica 022/2023 (68373873) - e da PGA - Parecer nº 074/2024/AGETRANSP/PGA (71485130), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. diante do seu cumprimento ao disposto nas Cláusulas Oitava, Décima e Décima Oitava do Contrato de Concessão e também no Oitavo Termo Aditivo e no Décimo Termo Aditivo do Contrato de Concessão, apresentando as informações relacionadas à exploração das receitas acessórias, além da entrega de todos os demonstrativos financeiros e os balancetes mensais do exercício de 2022 e de relatório auditado de sua situação contábil quanto ao exercício de 2022.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivue-se.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2024

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2592695

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 09/09/2024

PROCESSO Nº SEI-070002/016807/2024 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, referente aos serviços realizados sem cobertura contratual do Contrato INEA nº 16/2015, cujo o objeto versa sobre o PROJETO EXECUTIVO, IMPLANTAÇÃO DE BASES OPERACIONAIS DAS ECO-BARREIRAS, INSTALAÇÕES DE BARREIRAS DE CONTENÇÃO DE LIXO FLUTUANTE E SERVIÇO DE REMOÇÃO DOS MESMOS EM DIVERSOS CURSOS D'ÁGUAS CONTRIBUINTES DA BAIA DE GUANABARA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, realizados no período de 25/03/2022 a 08/03/2023, no valor total de R\$ 2.530.457,24 (dois milhões, quinhentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Id: 2592780

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09.09.2024

PROCESSO Nº SEI-020001/004486/2024 - ALTAMIR COSTA, ID Funcional nº 1931225-3 - CONCEDO o Auxílio Funeral.

Id: 2592646

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 09/09/2024

PROCESSO Nº SEI-020001/003791/2024 - AUTORIZO a inclusão do produto K-ZON (CDSV/RJ nº 2192) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa OURO FINO QUÍMICA LTDA., CNPJ nº 09.100.671/0001-07, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 09/09/2024

*PROCESSO Nº SEI-020007/005123/2023 - AUTORIZO o registro do estabelecimento NEW SM SERRA DE MACACU LATICÍNIOS LTDA, classificado como Fábrica de Laticínios, sob o nº1428 SIE/RJ na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Superin-

tendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

*Republikado por incorreção original publicado no D.O. de 16/05/2024.

PROCESSO Nº SEI-020007/002221/2023 - AUTORIZO a alteração dos rótulos dos produtos Queijo minas padrão e Queijo minas meia cura, pertencentes à AUGUSTO ANDRADE MACEDO - SIE 184, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2592698

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 06/09/2024

PROCESSO Nº SEI-180001/000890/2024 - RATIFICO, na qualidade de Ordenador de Despesas, conforme Resolução SECEC nº 237 de 24 de Novembro de 2022, a contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, do inciso XV, da Lei 14.133, em favor da empresa Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE inscrita no sob o nº CNPJ:33.661.745/0001-50, no valor total de R\$ 1.417.824,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil oitocentos e vinte e quatro reais), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado, a estudantes de nível superior, para suprir as demandas de política pública da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, conforme PARECER Nº 191/2024/SECEC/ASSJUR (80162346).

Id: 2592424

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1393 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS QUE VENHAM A INGRESSAR O SEU ACERVO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta do Processo nº SEI-18000200958/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Consituir Comissão Permanente para acompanhamento, avaliação e fiscalização, dos bens móveis e bibliográfico ingressantes nesta Fundação, que venham a ser incorporados ao acervo da FUNARJ, conforme composição a seguir:

- DÉBORA DE OLIVEIRA REINA - Id funcional 5132583-7
- FATIMA DO ROSARIO MAROTTA HENRIQUES - Id Funcional - 2867405 -7
- VIVIAN FAVA PATERNOT - Id Funcional - 4424996 - 9
- MANUELA MARTINS DA CORTE ROCHA - Id Funcional 5076501 - 9
- LIS ATHAYDE SAYÃO - Id Funcional 5114289-9

Art. 2º - Caberá a Comissão avaliar os bens móveis com potencial museológico e bibliográfico, recebidos através de doação, aquisição ou transferência, visando estabelecer sua relevância cultural, artística e histórica, avaliando suas condições e emitindo relatório conclusivo sobre a sua recepção ao inventário da Fundação. Ambos relatórios, resultantes do trabalho desta Comissão, deverão ser encaminhados à Presidência, a fim de que tome as providências necessárias à preservação do patrimônio público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2024

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2592675

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 09.09.2024

PROCESSO Nº SEI-31/003/001806/2019- RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao pagamento de diária, em favor da servidora KATIENE MIRANDA INACIO PIAZ, ID 55102982-0.

Id: 2592680

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

APOSTILAS DA SECRETÁRIA
09.09.2024

PROCESSO SEI-310001/003537/2024 Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica **REVALIDADO** para os exercícios de 2024 e 2025 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda, CGC- 325152980001-69, PROCESSO Nº E- 06/12.108/1990 e SEI- 310003 / 002281/2022.

PROCESSO SEI-310001/003550/2024 Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica **REVALIDADO** para os exercícios de 2024 e 2025 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública. ESPAÇO MÚLTIPLO ORLA - ARTE, CULTURAL, SAÚDE E INCLUSÃO SOCIAL, CGC- 110645500001-90, PROCESSO Nº E- 23/0001/752/2016e SEI- 310003 / 002727/2022.

PROCESSO SEI-310001/003534/2024 Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica **REVALIDADO** para os exercícios de 2024 e 2025 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RESENDE, CGC- 314600170001-55, PROCESSO Nº E- 06/11.452/1998 - SEI- 310003 / 002868 / 2022.

PROCESSO SEI-310003/002719/2022 Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica **REVALIDADO** para os exercícios de 2024 e 2025 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública. FUNDAÇÃO CESGRANRIO, CGC- 422701810001-16, PROCESSO Nº E- 06/60.218/1986 - SEI- 310003 / 002719 / 2022.

Id: 2592674

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 141
DE 09 SETEMBRO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E/OU DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES SOCIAIS DESTINADAS ÀS PARCEIRIAS CELEBRADAS PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NOS ABRIGOS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe foram concedidas, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso X, da Lei 13.019/2014 e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-310003/002995/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante todos os Termo de Colaboração ou Termo de Fomento dos projetos/programas da Subsecretaria de Gestão do Suas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo como objeto as parcerias celebradas para os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade nos Abrigos, com vista à celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento dos projetos/ programas da Subsecretaria de Gestão dos Suas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos- SEDSODH, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, os servidores abaixo relacionados:

Presidente:

Paula da Silva Nascimento - ID: 50178628

Membros:

Adriana Santos Pereira de Lima - ID: 44225849
Giselle dos Santos Filano - ID: 51466996
Livia Nazaré da Silva Costa - ID: 51196239

Art. 3º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante do Termo de Colaboração.

Parágrafo Único - São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - atuação no monitoramento e na avaliação que configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013;

II - participação na Comissão de Seleção da parceria;

III - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Órgão ao qual está vinculado;

IV - prestação de serviços à Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Órgão ao qual está vinculado;

V - recebimento de bens e serviços de Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Órgão ao qual está vinculado; ou

VI - doação para Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Órgão ao qual está vinculado.

Art. 4º - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo Órgão ou Entidade Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

Parágrafo 1º - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluindo as redes sociais na Internet, aplicativos e outros mecanismos da Tecnologia da Informação.

Art. 5º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar suas atividades.

Art. 6º - São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - adotar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, podendo utilizar-se de mecanismos como visitas in loco, apoio técnico de terceiros ou parcerias em Órgãos ou Entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;II - realizar pesquisas de satisfação junto ao público, principalmente quando tratar-se de parcerias com prazo superior a um ano;III - utilizar os resultados nas pesquisas de satisfação como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;IV - avaliar e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da parceria;V - aprimorar procedimentos;VI - unificar entendimentos;VII - solucionar controvérsias;VIII - padronizar objetos, custos e indicadores; eIX - fomentar o controle de resultados.

Art. 7º - A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação será considerada prestação de serviços relevante e não-remunerada.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será válida até 180 dias após o término de vigência do instrumento acima relacionado. Revogada a Portaria SEDSODH/SUBGOGE nº 57 de 04 de agosto de 2023.

Rio de janeiro, 09 setembro de 2024

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2592668